

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055244

Nome: CONSELHO ESCOLAR ELIAS JORGE CHEIM

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com Itinerário em Técnico em Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 119/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Elias Jorge Cheim**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizado na Rua 02, N. 142, Loteamento B, Bairro Cavalcantinho, em Cavalcante/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, pertencente ao eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Curriculum da gestora;
- Escritura;
- Justificativa dos alvarás;
- Nominata docente;
- Descrição das instalações;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Resolução anterior;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Planta baixa;
- Declaração de corpo docente;
- Quadro de salas;
- Plano de curso;
- Check list;
- Diligência 22;
- e-mail;
- Memorando 43;

- Acervo bibliográfico;
- Despacho 45;
- Memorando 95;
- Justificativa dos alvarás;
- Balancete;
- Alvará da vigilância (vencido);
- CNR;
- Relatório de visita técnica;
- Dados dos servidores;
- Alvará da vigilância (vencido);
- Termo CBM;
- Descritivo de recursos;
- Nominata SIGE;
- Despacho 170.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O Colégio Estadual Elias Jorge Cheim teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 429, de 23 de agosto de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvará:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 12/05/2023.**
- Certificado do Corpo de Bombeiros, **com validade até 07/12/2022.**
- Consta dos autos do processo uma justificativa acerca do alvará de localização e funcionamento e do Corpo de Bombeiros.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por Andrei Pires de Alcântara e Irenice de Lourdes Dantas Brito, emitiram relatório técnico e nota 4,2.

4. Da Estrutura Física.

O Colégio possui 10.274,52 m², com uma área construída de 5.852,96 m², contando com uma área desocupada de 4.421,56 m². A área construída é distribuída quantitativamente da forma relacionada abaixo e recebe as seguintes destinações: 13 salas de aulas; 01 biblioteca; 01 auditórios; 01 laboratórios de informática; 01 cantina com depósito de alimentos; 01 secretaria; 01 sala de professor; 01 sala para direção; 01 sala de atendimento educacional da inclusiva; 02 banheiros femininos com sete box; 02 banheiros masculinos com sete box; 02 banheiros para os servidores; 01 depósitos para materiais de limpeza e expediente; 01 pátios amplo e descoberto; e 01 sala para almoxarifado.

5. Estrutura Tecnológica.

A unidade Escolar conta com equipamentos mobiliários como: Mesas, cadeiras, carteiras, armários, escrivaninha para computador, utensílios domésticos, bebedouros, refrigeradores, fogões, freezer, liquidificador industrial, computadores, câmera digital, TV, DVD, microsistem, multifuncional, impressoras, mimeografo, ventiladores, ar condicionado no laboratório de informática, retroprojeter, microscópio óptico MOC, caixa de som amplificada, Data Show, lousa digital. Quanto ao acervo bibliográfico contamos com: 1.615 títulos nas modalidades: Literatura Juvenil, Literatura Infanto-juvenil, braille, libras, Livros para pesquisas.

6. Laboratório Específico.

O Colégio Estadual Elias Jorge Cheim dispõe de 01 laboratório de informática, de 35,00 m², com 01- aparelho de ar condicionado, 26 computadores (000033443898), 01 armário e 15 cadeiras e tem capacidade física para 30 estudantes.

7. Da Biblioteca e Acervo.

O Colégio Estadual Elias Jorge Cheim também dispõe de uma Biblioteca com 51,35m², com capacidade física para 30 estudantes. Contém: 11 prateleiras, 01 armário, 05 mesas e 20 cadeiras. O acervo bibliográfico (em anexo) é composto de 1.611 exemplares, dentre livros literários, didáticos e enciclopédias. Quanto aos títulos específicos da área do curso técnico em Informática, estes serão fornecidos pela SEDUC.

8. Do corpo docente.

O corpo docente composto por 16 professores, que em sua grande maioria, atuam conforme área de formação.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional do técnico em informática, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum Flexibilização Curricular TOTAL

1800h

1200h

3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Ao 1º dia do mês de setembro de 2022 este processo foi discutido na Câmara Bicameral de Educação Básica e Profissional, ocasião em que foi baixado em diligência para que a instituição apresentasse algumas informações pertinentes ao pedido, tais como Nominata dos professores e profissionais que estarão trabalhando a formação profissionalizante em Informática; Atualização do número e da qualidade dos computadores do laboratório de Informática e informações concretas de expansão, caso tenha ocorrido e Cronograma de uso dos laboratórios. O que foi prontamente atendido pela direção.

A partir das Informações acima, passamos ao voto.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente ao Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática oferecido pelo **Colégio Estadual Elias Jorge Cheim**, mantido pela mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Rua Dois, N. 142, loteamento B, em Cavalcante/GO, até a presente data.
- **Credenciar** até 31/12/2027, o **Colégio Estadual Elias Jorge Cheim**, mantido pela mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Rua Dois, N. 142, loteamento B, em Cavalcante/GO, para oferecer Educação Básica - Ensino Médio integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31/12/2027, o **Colégio Estadual Elias Jorge Cheim**, a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional".

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Júlia Lemos Vieira
Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 10/05/2023, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 10/05/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 19/05/2023, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46533231** e o código CRC **C6AABEC0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006055244



SEI 46533231